



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

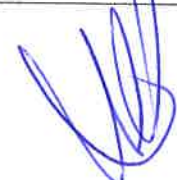
**3º TERMO - 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n° 28/15 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA FDE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NA UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (UR-7).**

Segundo instrução contida no Processo TCA-11568/026/15, e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n°. 13.146.149-7 e CPF n° 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n° 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **FDE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n° 17.659.231/0001-04, com sede na Rua Morais Navarro, 77, casa 4 - Vila São Vicente, São Paulo/SP, CEP 02733-040, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Fernando Portioli Marques de Jesus**, RG n° 32.781.870-0 SSP/SP, CPF n° 391.825.738-08, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de São José dos Campos - UR-7, situada na Av. Heitor Vila Lobos, 781 - Vila Ema - São José dos Campos/SP, CEP: 12243-260, Telefone: (12) 3941-8356. As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

### CLÁUSULA 1ª Da Prorrogação

A presente prorrogação terá início na data de **05 de fevereiro de 2018 encerrando-se em 04 de maio de 2019**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Vigência e Prazo de Execução, subitem 4.2, do contrato inicial firmado em 04 de agosto de 2015.

3º Termo - 2ª Prorrogação do Contrato n° 28/15  
TC-A 11.568/026/15





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Cláusula 2ª Da Vigência

Este termo estará vigente a partir de 05 de fevereiro de 2018.

### CLÁUSULA 3ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ 5.390,50 (cinco mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA 4ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, serão necessários recursos no montante de R\$ 80.857,50 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 58.576,77 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) para o exercício de 2018 e R\$ 22.280,73 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e três centavos) para o exercício de 2019, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA 5ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a esta Prorrogação, a **CONTRATADA** efetivou a garantia correspondente à R\$ 4.042,87 (quatro mil, quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste 3º Termo referente à 2ª Prorrogação de Contrato.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA 6ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

27 NOV 2017

  
CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
FERNANDO PORTICELLI MARQUES DE JESUS

Sócio-Administrativo

FDE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI - ME



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 2ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO TCA nº 11.568/026/15

| PLANILHA DE PREÇOS   |  |                   |   |                           |
|--|--|-------------------|---|---------------------------|
| Itens  | Descrição Resumida<br>(1)  | Área              | Preços                                      |                           |
|  |  | (m <sup>2</sup> ) | Unitário<br>mensal<br>(R\$/m <sup>2</sup> ) | Total do<br>item<br>(R\$) |
|  |  | (2)               | (3)   | (4) =<br>(2)X(3)          |
| 1  | Áreas internas - pisos frios   | 1425              | 3,23  | 4.602,75                  |
| 2  | Áreas externas - Alta Frequência - Pátio e áreas verdes  | 1375              | 0,52  | 715,00                    |
| 3  | Vidros externos - face externa - frequência trimestral e interna frequência quinzenal - sem exposição ao risco | 441               | 0,15  | 66,15                     |
| 4  | Vidros externos - face externa - frequência trimestral e interna frequência quinzenal - com exposição ao risco | 44                | 0,15  | 6,60                      |
| <b>TOTAL MENSAL:</b><br>(soma dos itens de 1 a 4)                    |  |                   |   | 5.390,50                  |
| <b>TOTAL GLOBAL:</b><br>Base: janeiro 2017 (Total Mensal x 15 meses) |  |                   |   | 80.857,50                 |